



# PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA GABINETE DO PREFEITO "CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



#### PORTARIA Nº 004/2019-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 02 de janeiro de 2019.

"Institui e nomeia a Comissão Municipal de Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público Municipal do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, e dá outras providências."

**RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**, Prefeito do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, no exercício das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso XXVI, Art. 58° e Artigos 76° e 77° da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o disposto nos Artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/64, que cria Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dor orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto no Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, os Artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 8.429/92 e os Artigos 98 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal-LOM; Considerando, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade; e Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização da baixa de bens patrimoniais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão Municipal de Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público Municipal do Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 2º. Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão Municipal de Baixa, Registro, Controle, Supervisão do







### PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA GABINETE DO PREFEITO "CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



Patrimônio Público Municipal do Município de Jacareacanga, Estado do Pará com o objetivo de realizar a baixa de bens patrimoniais e atividades correlatas.

| NOME                            | CPF            | MATRÍCULA  | CARGO      |
|---------------------------------|----------------|--|------------|
| PETRÔNIO COSTA BARROSO          | 813.782.032-91 |  | PRESIDENTE |
| WALTER AZEVEDO TERTULINO        | 048.871.312-91 |  | SECRETÁRIO |
| JOÃO FRANCISCO M. DOS SANTOS    | 615.847.702-87 |  | MEMBRO     |
| RAIMUNDO CÉSAR OLIVEIRA MARTINS | 073.068.902-63 |  | MEMBRO     |
| CARLA SANOCELIA CARDOSO         | 387.840.762-91 | and the state of t | MEMBRO     |
| BARROS                          |                |  |            |
| PABLO NERUDA NADLER LOPES       | 530.975.642-68 |  | MEMBRO     |

- Art. 3º. A Comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá providenciar o levantamento geral dos bens patrimoniais do Município, tendo por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, para que após, seja realizada a baixa no registro do Patrimônio Público Municipal e produção de Inventário para escrituração contábil.
- Art. 4°. Para fins desta Portaria considera-se:
- I PATRIMÔNIO Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II BENS MÓVEIS Aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III BENS IMÓVEIS São aqueles que não podem ser transportados de um lugar para outro sem alteração de sua substância;
- IV BENS INSERVÍVEIS Todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
- V BENS PERMANENTES Aqueles que, em razão do seu uso corrente não perdem a sua identidade física, e/ou tem durabilidade superior a 02 (dois) anos;
- VI BENS DE CONSUMO Aqueles que, em razão do seu uso corrente, perdem sua identidade física em 02 (dois) anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;
- VII AVALIAÇÃO PATRIMONIAL Atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento, fundamentado em consenso, entre as partes e que traduza com razoabilidade a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;





## PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA GABINETE DO PREFEITO "CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



VIII - INVENTÁRIO - É o procedimento administrativo realizado por meio de levantamento, in loco, que considere na Verificação da existência física do bem, identificando pelo respectivo número de patrimônio e descrição.

IX - DESCARTE DE BENS - Inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 5°. A Comissão Municipal de Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público Municipal do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, tem por finalidade baixar bens, que por motivo de alienação ou outras razões, após a emissão do Inventário deverão ser desvinculados do patrimônio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

Art. 6°. Compete à Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará:

I - Baixar, registrar, controlar, dar carga, supervisionar o Patrimônio Público Municipal;

II – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho; e

III - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 02 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO

Prefeito Municipal de Jacareacanga

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 02 de janeiro de 2019.

ETRÔNIO COSTA BARROSO

Chefe de Gabinete Decreto nº 150/2017-PMJ/GP